



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

OITAVO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DISTRITAL DE SAÚDE DR. JOÃO BAPTISTA QUARTIN - PRONTO SOCORRO CENTRAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, portador do RG nº 11.333.931 e inscrito no CPF nº 159.997.568-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação Hospital Santa Lydia**, com sede nesta cidade, na rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Marcelo Cesar Carboneri**, portador do RG nº 40.348.871-0 e CPF 362.019.658-31 e **Walther de Oliveira Campos Filho**, portador do RG nº 12.728.012 e CPF 555.146.186-68, tendo em vista o que dispõem na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, a Lei Complementar nº 2.415 de 14 de julho de 2.010, alterada pela Lei Complementar nº 2434, de 17 de dezembro de 2010, o Decreto Federal 7508/2011, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2.016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, autuados no **Processo Administrativo nº 2018.001891-0**, de comum acordo resolvem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem por objetivo **adaptar as atividades de pronto atendimento da UBDS Dr. João Baptista Quartin para atendimento como Polo Covid no período de 10/03/2021 a 09/05/2021**, atualizar o plano de trabalho para o ano de 2021, parte integrante do presente contrato de gestão, e **retificar a Cláusula Quinta** (Da aquisição de Materiais de Consumo), a **Cláusula Sexta** (Dos Recursos Financeiros), o **item 6.9 do Anexo 1**, e o **item 2 e item 5 do Anexo 4**, para que conste.

Cláusula Segunda – Da Aquisição de Materiais de Consumo

1. Pelo presente termo de rerratificação, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo suprimento dos materiais administrativos e insumos médicos, odontológicos e de enfermagem, conforme padronização e insumos informática, limpeza e gêneros alimentícios, necessários para o pleno funcionamento da UBDS. Medicamentos, vacinas e aqueles itens que, por regulamentação ou



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

pactuação, têm aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Caso na análise de necessidade se verificar a vantajosidade de aquisição de insumos em geral pelo município, a CONTRATADA poderá solicitar adesão às atas de registro de preço, obedecidas as legislações vigentes.

Parágrafo segundo - A Contratada poderá utilizar regime de aquisição de Bens e contratação de serviços em regime de escala, de modo integrado às demais unidades de saúde para as quais preste serviços, com fim de propiciar redução de custos e eficiência na captação de insumos, mantendo, no entanto, a especificação de origem e quantitativo dos recursos financeiros referentes aos bens e serviços destinados ao alcance de finalidade deste Contrato de Gestão.

Cláusula Terceira- Dos Recursos Financeiros

1. Pelo presente termo de rerratificação, os recursos financeiros do presente Contrato de Gestão são definidos considerando as ações e metas previstas nos Anexos 1, 2 e 3.

Parágrafo primeiro - Pela prestação dos serviços objetos deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE, repassará à CONTRATADA a transferência anual máxima estimada em R\$ 19.798.941,00 (Dezenove milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e um reais).

Parágrafo segundo - As parcelas mensais são constituídas de parte fixa e parte variável, respectivamente aos percentuais de 80% fixa e 20% variável, conforme estabelecido nos Anexos 1 a 4.

Parágrafo terceiro - O repasse da parte variável das parcelas mensais fica vinculado à qualidade dos serviços, tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação estabelecidos nos Anexo 1, 2 e 3, de acordo com os seguintes parâmetros:

TABELA DE VALORAÇÃO DAS METAS	
Faixas de Pontuação	Percentual do Valor a ser pago da parte variável
Soma dos pontos de 130 a 155	100%
Soma dos pontos de 105 a 129	70%
Soma dos pontos de 91 a 104	50%
Soma dos pontos de 79 a 90	30%
Soma dos pontos menor que 78	zero

Nota: o não atingimento do mínimo de 50% da pontuação estabelecida individualmente nos Anexos 1, 2 e 3 implicará na suspensão do pagamento do total da parte variável, independente da soma aferida de todos os pontos.

Parágrafo quarto - O valor correspondente a este Contrato de Gestão onerará a seguinte dotação orçamentária: 02.09.70 - 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vinculo: 01.300.71 (Recursos do Tesouro Municipal).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Parágrafo quinto - Os recursos pagos à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão ser por esta, aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, eximindo a CONTRANTE dos riscos assumidos nestas aplicações.
Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto deste Contrato de Gestão.

Cláusula Terceira - Da Retificação do Anexo 1 - Plano Operacional – Serviço de Pronto Atendimento

1. Pelo presente termo de rerratificação, o item 6.9 do Anexo 1 passa a ter a seguinte redação:

Item 6.9 – Almojarifado: A CONTRATADA será responsável pelo suprimento dos materiais administrativos e insumos médicos, odontológicos e de enfermagem, conforme padronização e de insumos informática, limpeza e gêneros alimentícios. Necessários para o pleno funcionamento da UBDS. Medicamentos, vacinas e aqueles itens que, por regulamentação ou pactuação, têm aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde, serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Cláusula Quarta - Da Retificação do Anexo 4 - Sistema de Acompanhamento e Avaliação e Sistema de Pagamento

1. Pelo presente termo de rerratificação, ficam alterados os itens 2 e 5 do Anexo 4, para que conste:

2. PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO

Compreendem-se como parte variável aqueles vinculados ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas propostas no plano operacional, avaliadas mensalmente pela DACA.
O montante de orçamento econômico financeiro da UBDS para o período de 12 meses, fica estimado em **R\$ 19.798.941,00 (Dezenove milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e um reais)** e será distribuído percentualmente nos termos indicados na **Tabela 1**, para efeito de cálculo de descontos dos Indicadores de Quantitativos e Qualidade, quando cabível.

Tabela 1. Distribuição percentual para efeito de desconto dos indicadores de Produção e Qualidade

	%	De janeiro a fevereiro/2021		De março a dezembro/2021		Total anual (R\$)
		Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
Parte fixa	80%	1.282.118,60	2.564.237,20	1.327.491,56	13.274.915,63	15.839.152,83
Parte variável	20%	320.529,65	641.059,30	331.872,89	3.318.728,91	3.959.788,21
Total	100%	1.602.648,25	3.205.296,50	1.659.364,45	16.593.644,50	19.798.941,04



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

Quadro 1. Cronograma de desembolso de recursos financeiros de custeio e cronograma de avaliação e valoração dos indicadores

Desembolso Financeiro				Avaliação	
Mês	Valor 1ª quinzena (R\$)	Valor 2ª quinzena (R\$)	Total Mês	Indicadores	
jan/21	R\$ 801.324,13	R\$ 801.324,12	R\$ 1.602.648,25	1º trimestre – consolidação das informações com avaliação em abril de 2021.	1º semestre – consolidação das informações em junho, avaliação em julho de 2021.
fev/21	R\$ 801.324,13	R\$ 801.324,12	R\$ 1.602.648,25		
mar/21	R\$ 829.682,23	R\$ 829.682,22	R\$ 1.659.364,45		
abr/21	R\$ 829.682,23	R\$ 829.682,22	R\$ 1.659.364,45	2º trimestre – consolidação das informações em junho, avaliação em julho de 2021.	
mai/21	R\$ 829.682,23	R\$ 829.682,22	R\$ 1.659.364,45		
jun/21	R\$ 829.682,23	R\$ 829.682,22	R\$ 1.659.364,45	3º trimestre – consolidação das informações em setembro, avaliação em outubro de 2021.	
jul/21	R\$ 829.682,23	R\$ 829.682,22	R\$ 1.659.364,45		
ago/21	R\$ 829.682,23	R\$ 829.682,22	R\$ 1.659.364,45		
set/21	R\$ 829.682,23	R\$ 829.682,22	R\$ 1.659.364,45	4º trimestre – consolidação das informações em dezembro, avaliação em janeiro de 2022.	
out/21	R\$ 829.682,23	R\$ 829.682,22	R\$ 1.659.364,45		
nov/21	R\$ 829.682,23	R\$ 829.682,22	R\$ 1.659.364,45		
dez/21	R\$ 829.682,23	R\$ 829.682,22	R\$ 1.659.364,45		

A avaliação e a valoração dos Indicadores serão realizadas nos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte, podendo gerar desconto financeiro a menor de até 20% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores pela CONTRATADA.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividade.

Metade do valor mensal é repassado na primeira quinzena de cada mês e a segunda metade na segunda quinzena do mês.

5. SISTEMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE disponibilizará o valor de **R\$ 1.602.648,24 (um milhão seiscentos e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)** mensalmente nos meses de janeiro e fevereiro de 2021 e a partir de março até dezembro de 2021 será de **R\$ 1.659.364,45 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo 80% com parte fixa e 20% como parte variável. Conforme cronograma de desembolso, os repasses deverão ocorrer em duas parcelas quinzenais.

As notas fiscais deverão ser emitidas até o segundo dia do mês subsequente e o décimo sexto dia do mês corrente e encaminhadas ao Departamento de Informática, Estatística, Controle e Auditoria para validação do pagamento, sendo que este ocorrerá em até sete dias após aprovação.

A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

- Possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro municipal. Deverá também possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro federal.
- Apresentar, mensalmente, extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, se houver, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas, e aos órgãos de controle dos poderes legislativo, executivo e judiciário, quando solicitado.
- Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da CONTRATANTE, do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão de Avaliação e Fiscalização deste Contrato de Gestão.
- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta em conta exclusiva e especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão em Banco oficial a ser indicado pela CONTRATANTE e os respectivos saldos, cuja previsão de uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no artigo 116 § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

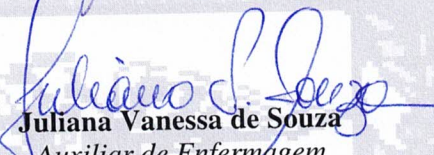
Cláusula Quarta - Da Ratificação das Cláusulas

1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 10 de março de 2021.


Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Secretário Municipal de Saúde

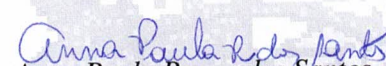

Juliana Vanessa de Souza
Auxiliar de Enfermagem
CPF 273.025.308-40

MARCELO CESAR CARBONERI: 36201965831
MARCELO CESAR CARBONERI:36201965831
Fundação Hospital Santa Lydia
2021-03-10 13:36:59

Marcelo Cesar Carboneri
Diretor Administrativo
Fundação Hospital Santa Lydia

WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=Presencial, OU=15469021000128, CN=WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668
Platziio: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Walther de Oliveira Campos Filho
Diretor Técnico
Fundação Hospital Santa Lydia


1. Anna Paula Roque dos Santos
Departamento de Administração Geral


2. Simone Mondy Garbelini
Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidade Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Contrato de Gestão nº 01/2018 - Processo Administrativo nº 2018.001891-0.

Objeto: implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na UBDS "Dr. João Baptista Quartin" – Pronto Socorro Central.

Valor de Repasse: R\$ 19.798.941,00 Exercício: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 10 de março de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 362.019.658-31



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Sandro Scarpelini
Cargo: Secretário Municipal da Saúde
CPF: 159.997.568-80.

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.
Cargo: Diretor Administrativo.
CPF: 362.019.658-31.

Assinatura: _____

MARCELO CESAR CARBONERI:36201965831
Fundação Hospital Santa Lydia
2021-03-10 13:32:22

Nome: Walther de Oliveira Campos Filho.
Cargo: Diretor Técnico.
CPF: 555.146.186-68.

Assinatura: _____

WALTHER DE OLIVEIRA
CAMPOS FILHO:55514618668

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=Presencial,
OU=15469021000128, CN=WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021.03.10 13:24:31

Daerp

Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto

PORTARIA Nº 49

DE 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão a servidor e dá outras providências. O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO - DAERP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.935 de 26 de novembro de 1986, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 08 de março de 2021, 20 (vinte) dias de férias restantes, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, à servidora MARTA GENARI RIDOLFO, Chefe de Seção Conservação Interna.

AFONSO REIS DUARTE
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 50

DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO - DAERP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.935 de 26 de novembro de 1986, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a se apurar responsabilidade funcional do servidor M.R.L., mencionada no Processo Administrativo nº 04.2021.000474-9, cujas condutas supostamente afrontam os artigos 238, inciso III e 239, incisos I e IV, da Lei nº 3.181/76, Estatuto dos Funcionários Municipais de Ribeirão Preto.

Parágrafo Primeiro - A comissão processante será composta pelos servidores DRA. SILVIA HELENA BAVARESCO ALVES DOS SANTOS, Presidente, ZADAQUIEL RODRIGUES, Membro e FLAVIA GREGGI DE ARAÚJO, Membro.

Parágrafo Segundo - A comissão processante terá o prazo de sessenta dias para conclusão de seus trabalhos, nos termos do artigo 264 da Lei nº 3.181/76, Estatuto dos Funcionários Municipais de Ribeirão Preto, podendo ser prorrogado nos moldes do referido artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AFONSO REIS DUARTE
Diretor Superintendente

DA-POR

LICITAÇÕES E CONTRATOS**Administração**

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada: Sommar Engenharia e Serviços Ribeirão Preto EIRELI-ME.

Processo de Compras nº 0951/2020.
Convite de Preços nº 040/2020.
Objeto: Execução e melhoria de passeio e execução de acesso interno no encontro das Ruas Hélio Pinto Cardoso com a Rua Professor Stefano Baruffi.
Valor: R\$ 26.298,85.
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.
Recurso - Dotação Orçamentária:
Nº 02.14.20 / 15.451.10116.1.0008 / 4.4.90.51 / 01.110.0000 - Reduzida 921.

EXTRATO**OITAVO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018 PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.001891-0**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.
Objeto: Implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na UBDS "Dr. João Baptista Quartim" - Pronto Socorro Central.
Objetivo: Adaptar as atividades, para atendimento como Polo Covid no período de 10/03/2021 a 09/05/2021.
Da Vigência e das Alterações Contratuais: Permanece vigência até dia 31/12/2021.
Dos Recursos Financeiros: O valor anual máximo estimado de até R\$ 19.231.778,88, passa a ser de até R\$ 19.798.941,00 - Dotação Orçamentária nº 02.09.70-10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71 (Recursos do Tesouro Municipal).
Retifica Cláusula Quinta (Da aquisição de Materiais de Consumo).
Altera Anexos 1 e 4.
Altera Plano de Trabalho.

EXTRATO**OITAVO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2018 PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.001620-9**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.
Objeto: Implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Luís Atílio Losi Viana".
Alterações Contratuais: Ampliação da estrutura assistencial da UPA Dr Luis Atilio Losi Viana, com implantação temporária de 14 leitos e a manutenção de um total de 49 pontos para suporte com oxigênio medicinal para o tratamento de pacientes com Covid-19.
Dos Recursos Financeiros: Transferência anual máxima R\$ 22.613.170,66 - inclui Repasse Adicional de R\$ 556.428,96 para o período de 60 dias.
Dotação Orçamentária: Inclusão da dotação orçamentária nº

**Diário Oficial**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

www.ribeiraopreto.sp.gov.br**Imprensa Oficial do Município de Ribeirão Preto**

Lei nº 1.482 de 20/novembro/1964
Lei nº 2.591 de 10/janeiro/1972

ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARINE OLIVEIRA VASCONCELOS
Diretora Presidente Coderp

RENATA BIANCO
Jornalista Responsável - MTB 51.623

Administração/Editoração

Rua Saldanha Marinho, 834 - Centro
Cep 14010-060 - Ribeirão Preto - SP

E-mail

imprensaoficial@coderp.com.br

Telefones

Coderp PABX (16) 3977-8300
Imprensa Oficial (16) 3977-8290

Pesquisa Edições

www.coderp.com.br/diario-oficial/index.shtml

Índice sequencial**PODER EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito
(Portarias, Ofícios, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos, Resoluções.)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretarias Municipais
(Portarias, Ofícios, Resoluções)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Autarquias, Empresas Públicas, Fundações e Sociedade de Economia Mista.
(Portarias, Ofícios, Resoluções)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Atos da Administração Direta e Indireta)

CONCURSOS PÚBLICOS

(Atos da Administração Direta e Indireta)

PODER LEGISLATIVO

(Atos Gerais)

REGIÃO METROPOLITANA DE RIBEIRÃO PRETO

(Portarias, Ofícios, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos, Resoluções.)

INEDITORIAIS

(Diversos de terceiros)